



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA – 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 31

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 043/2024:** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO (À) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, IURI RABELO DOMARESKI, DO CARGO DE PROFESSOR DE ARTE.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
29 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 31

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA: 043/2024

DE 28 de FEVEREIRO de 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO (A) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o requerimento do (a) Servidor (a) **IURI RA ELO DOMARESKI**.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 78, §1º, da Lei Municipal nº. 474/2006 (Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Feira);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, **IURI RABELO DOMARESKI**, do cargo de **PROFESSOR DE ARTE**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, por um período de **02(dois)** anos, a contar de **26.02.2024 a 26.02.2026** sem remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da licença, o (a) Servidor (a) deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos necessários ao implemento do benefício.

Art. 4º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, aos 28 dias do mês de FEVEREIRO de 2024.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal